

1851

FL

Luiz de Siqueira
da 1.ª Mar
2.ª
Escr.º Castro

Manoel Francisco de
Oliveira

Consul da Marinha
Gloria

Justif.º

Justif.º

Justificação
do

do Nascimento de Manoel
Santos ferns Christo de Mil
oitto centos e cinquenta e hum
aos nove de Outubro nesta ci-
dade de Rio de Janeiro, em
o mto Descriptorio author a
peticão que me foi apresenta-
da, e que adiante se en-
qui; e que faço esta auto-
cação, e Pedro José de Castro
que a necess.

em que elle estava, e por conhecer.

11/11/55
M. M. P. J. Municipal da 1ª Pap. Civil 2

D. a Castro em 9 de Outubro de 1855

F. do Dist. de

M. M. P. J.

Manoel Francisco d'Almeida, cidadão Brasileiro,
estabelecido na Cidade de São Paulo da Barra, e pro-
prietário da Summa - Amalia, que em viagem
para a padaria de São Paulo, por 2 de Setembro, foi
apreendida e queimada no 1º de Agosto de 1855
anno fl. Brigue Escuna da Armada Inglesa -
Bonetta - Com Charles Walker, que elle pro-
cisa a bem de nos direitos justificar perante
de V. M. a. r. e.

1º

Que a dita Summa Amalia, construida na Ci-
dade de São Paulo da Barra fl. Construtor João
Roi de Freitas, e forrada e pregada de cobre
neste porto de São Paulo, marcada,
equipada convenientemente, e com cobertas e
valia aquando de 100000 contos de reis.
E Santo assim

2º

Que poucos dias antes da partida deste porto
para a sua ultima viagem se offereceu
João de São Paulo fl. dita Summa aquando
de 140000 contos de reis, que o sup-
nos quer aceitar por ser mais o custo
em que elle ella estava, e por conhecer.

que a dita Summa valia, fls. menos, -
Receis contos de reis. *Offim*

D. J. Como requer.

Rio 9 de Abril de 1851.

Borges et al.

Para se ver a
Citar por carta o Com
Oryer neste Case. Para
No dia e hora que for
marcado a fôrta a fôr
rente jurafecação, no
ferra de revelia, e sen
de julgado por Sentes
contre as sup
o Original da documenta

Rio de Janeiro 9 de Abril de 1851

Manoel Francisco de Almeida

doc 07
~~M. S. Roberto Hesketh~~

4

Seu ao Conhecimento de V. S. a Copia da mesma
petição que existe em meu poder, em nome de El
moil Francisco de Almeida, para proceder na Jus
tificação que pretende com Citacao de V. S. como
Consul da Nação Inglesa, e para isso lhe foi dado o
dia tres do favor as quatro horas da tarde. Rogo a V. S.
queira ficar Sciante do Contendo da mesma
petição e espero o favor de sua Voz.

Foi Comtado Orespreito

10 de Outbrº 1851

M. S. M. S.

Muito Attº e Resº

Roberto Hesketh

Fica sciante do contendo do Documento a
que se refere a carta supra. todavia que
a mim não me compete ingerencia
na materia — De quem se
attento M. S. e ficando obrigado
Roberto Hesketh M. S. M. S.

5
Procuração bastante que faz

Manoel Francisco de Almeida

127
Presente e substituto N.º 9 de 8 de 1857
São Paulo

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e cinquenta e um, aos *trize* dias do mez de *Outubro* n'esta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brasil *em um*

Escriptorio Comparação como Con-
torgante e Manoel Francisco de
Almeida, moradores nest digo,
morados na Cidade de São Paulo
da Barra, e presentemente nesta
Custe

reconhecido pelo proprio *deste* *Tabellião*, e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito, que por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante Procurador *nesta Cidade de São Paulo*

Jose e Martiniano de Almeida

a quem disse dava todos os seus poderes necessarios em direito para que em seu nome, como se fôra presente, possa em juizo ou fôra delle, requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis ou crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor, ou Réo em um e outro fôro, seguindo as suas ordens, e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento; substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo: propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, agravar, embargar, e interpor quaesquer outros recursos, ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões; fazer justificações, acceitações, nomeações, intimações, louvações, removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, rectificações, confissões, negações, variar de acções, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos, desembargos, produzir, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios, e partilhas, dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario, licitar, e solicitar sobre quaesquer bens; accusações, fazer reconciliações perante quaesquer Juiz de Paz, para o que concede illimitados poderes; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando della para tudo o que fôr a beneficio delle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedi o lhe fizesse este Instrumento que lhe li, accit au e assignou com as testemunhas presentes *a baixo assignadas.*

Eu José Carlos Pontes, Tabel-
lão intimo, o subcrevy e assigns
em publico crasso

Contudo deves



José Carlos Pontes

Moro el Francisco de Almeida

Mis Pais Dinos da Costa

Tabino Ignacio da Silva

Inquirição de tutam. do
Justificante Chas. Thom.
d'Almeida =

6

Os treze de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e
seis, perante o Doutor Juiz
Borges Coutinho, juiz allemici-
pal do apremio da vara, e interme-
da do Direito Civil, pelo Doutor
João Martiniano de Almeida pro-
curador do justificante foram in-
quiridos e perguntados as ter-
ceiras pessoas seguintes appreen-
das, e seus nomes, cognomes, of-
fícios e costumes abaixo se-
guem. E faço esta assenta-
da Eu Pedro frei de Castro, que
no impedimento do Escrivão
forgeum frei de Castro a
Eu escriv.

Antonio Dias de Souza
Castro, natural de Portugal,
branco, casado, idade de qua-
ranta e seis annos, morador
a rua do Sr. Pedro de Almeida
de, negociante de rua do Sr.
Antônio de Almeida aos San-
tos Evangelhos promittido di-
zer verdade e não contendas di-
ci nada. E perguntado pelo
seus da publicação retro.

do primeiro dia
que a summa e chas alia puto
contado a chas alia Francisco de
Almeida, e apprenada pelo En-
gler na viagem para a villa
de Curitiba. Promittido ao se-
prio e certo, e alia na sua o-

firmado a quantia de dez
seis contos de reis, por esse que
meia quantia se devia pagar
e gados de sua propriedade,
sapparelho e ferro de cobre, e
que elle testemunha fado af-
firmar pelo compromisso
que tem deves objectos, por
seu proprio eheio e consignat-
orio de banco. E mais me di-
ce dade. Ao seguinte dia
que he oredade que antes de
partir a dita Sumaca para
a sua ultima viagem effor-
ra Jorge seu eheio quator-
ta copias de reis por ella, e que af-
firmar por ter presenciado o fa-
cto. E na da mais dici e bpi-
gorei como dito eheio
se Procurador, e Eu Pedro Jo-
se de Castro ocreary
Borges Monto.

Anteio Dias de Castro

Jose Martiniano de Almeida
Jorge seu eheio, branco,
natural do Portugal, casado,
de quarenta annos de idade,
morados na rua do Sol, de-
greante desta Paço, testam-
nhadojada nos Santos de
vros, prometto deir unade.
do Costum deir nada. E per-
guntado pelo seus de pti-
cao deir.

Ao primeiro dia que a
Sumaca Amalia appareada
pelo Sargento na Provincia de
Espirito Santo, pertencente a
ellanoel Francisco de Almeida,
e alia rasosabimuntaguan

a quantia de dezessete conto
de reis. E mais não dei deute.

E o segundo dei que
he uma de dezessete conto
reza approuva pela referida
summa a quantia de qua-
torre conto de reis, poucos dias
antes de partir para a sua ul-
tima viagem. E mais não dei
e, e ante qm como dito olli-
mito e procurado, e eu Pedro
João de Castro o recebi
Borges Montt.

Jorge J. Moreira

Jose Martiniano de Alencar

Antonio Rodrigues Maria,
branco, natural de Portugal,
solteiro, de trinta e tres annos
de idade de morador na Bai-
rha, olli-mito e alafate. Este
summa foi da ante olli-mito
deu qm o prometto deir na
data. e os Contos dei na
data. E perguntado pelos itens
da publicao.
E o primeiro dei
que ora ora no valor de dezessete
a dezessete conto de reis a su-
mma Amalia propria da
de de Manoel Francisco de
Morada approuva e pelos En-
glos em olli-mito e com este
anno na Porta da Provincia
do Espirito Santo, e que elle ter
summa sabe por comarca
e Mario, por ha-lo calafateado
muitas vezes, pelo bom estado em
que elle se achava, visto ter sido
fornado de novo hum anno antes
do approuvamento. digo visto ter
do comarcas no anno de mil e
to antes e quarenta e sete. E ma-
is não dei deute. E o segundo nada
dei por não saber. e ante qm

como dito Officiário e pro-
curador e Juiz Pedro José de
Castro e Sousa.
Borges Mantovani

Antonio Rodrigues Maia

João Martiniano de Alencar
Rafael Pereira de Carvalho,
branco, natural desta Corte,
casado, de idade de quarenta
e quatro annos, proprietario
morador a rua de Hospicio,
tutoum unta jurada aos San-
tos Evangelhos promettendo de
unidade de coes e coes de
ci nada e pinguetaria pelo
itens da publicação.

No primeiro dia
que a Summa Amalia de propri-
dade de de Manoel Francisco
de Almeida, que fora appor-
ta pelo Tribunal no primeiro de
de Agosto de Corrente anno de via-
gem para a ilha de Santa Cruz
Provincia do Espirito Santo,
salva mais de go e alia guerra
a de seus costos ditos pelo
vanta que a que affluencia a mais
ga de costura, por ipso que de
mandara muito pouco a go
e to para muito e carga, sendo
alem disso hum barco novo, for-
rao de cohe, de muito tra con-
truccao e perfisamente appa-
relhao. Especificaõ de di de

No segundo dia que o curso
de Manoel Francisco de Almeida
da poucos dias antes de partir a
Summa para sua ultima vi-
a que, que ingrataria quatorze
costos de rei pela mesma Sum-
ma, por o seu valor real e de
muito a uma quantia e mais
nada de di e arrigeros como
dito Officiário e procurador.

3
e procurador, e Eu Pedro
Jose de Castro e Sousa
Borges e Montez
Rafael Jr. e Casanova

Jose Martiniano de Almeida.

Pagaullo de 7 folhas.

Br. 15 de Setembro de 1851

Castro.

Nº 91 4hr
gicatrada e mto
J. M. de Castro e Sousa
Doutor Oliveira

Oste Quinze dias do mes de Outubro do mil Oito
Cento Cinquenta e tres foy este auto com
chamados os Pontes Offis e deute de mencia
e em foy o Excmo. Juiz de Hon. Manoel
de Offis Offis e deute e Eu Offis Offis
J. de Offis Offis e deute e deute e deute

Offis Offis de Offis

Julgo presente a presente justificação.

para que este e seu deute e deute. de de

instrumento as justificação e pagem o mesmo

em este Br. 15 de Novembro, de de de de

de 1851.

Manoel de Offis Offis Offis.

Oste de Offis de Outubro do mil Oito Com
foi Offis Offis e deute e deute e deute

publica que nas Casas de Negocios
deve ser sempre guardada e
custodiada para o uso do
Juiz da primeira Vara Civil e
Excellentissimo Dom Manoel de
Oliveira Maranhão e hi por elle
Otheiro foi publicada a sua
Sentença de Direito de Prescripção
e Em 17 de Fevereiro de 1794
dante Juramento todo ovey.

Este Juiz de Direito de Prescripção
deve ser sempre guardado e
custodiado para o uso do
Juiz da primeira Vara Civil e
Excellentissimo Dom Manoel de
Oliveira Maranhão e hi por elle
Otheiro foi publicada a sua
Sentença de Direito de Prescripção
e Em 17 de Fevereiro de 1794
dante Juramento todo ovey.